

Projeto Lei nº 335/89

"Cria unidades escolares na zona rural do município e dá outras providências".

O povo do município de Mirabela, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam criadas no município de Mirabela, as seguintes Escolas Municipais:

1 - Escola Municipal João Rodrigues da Silva, na localidade de local.

2 - Escola Municipal Estarino da Silva Gusmão, na localidade de Córrego do Chapéu.

3 - Escola Municipal Santa Rita, na localidade de Santa Rita.

ART. 2º - Para funcionamento das unidades escolares criadas pela presente Lei, serão obedecidas os critérios no Art. 2º da Lei 147/75, promulgada em 29 de abril de 1975, em todos itens e seu parágrafo único.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 1986.

ART. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Viaketa, 26
de Maio de 1989.

Presidente:

Secretário: Rosalia Garcia de Melo